

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018**

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer 174/2018, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 29 de agosto de 2018, dos autos do processo 120233/2018 fundamentado na Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação da empresa CONNECT ON marketing de eventos LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62, responsável pela capacitação "Fiscalização de Obras Públicas - Passo a Passo", no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), C. Funcional: 06.128.1425-8278, Elementos de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 0101000000. Belém, 29 de agosto de 2018.  
ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA – TCEL BM  
Presidente da CPL

Protocolo: 355531

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do Art. 25 da Lei 8666/93, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa CONNECT ON marketing de eventos LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).  
Belém, 29 de agosto de 2018.

ZANELLI Antonio Melo Nascimento – CEL QOBM  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 355533

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2612/2018-GAB/DGA/ DESIGNAÇÃO BELÉM, 28 DE AGOSTO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94, CONSIDERANDO a 11ª edição do Concurso Servidor Nota 10, ano 2018, regulamentada pela Escola de Governança do Estado do Pará, com objetivo de valorização do servidor, referência de qualidade do serviço público no Estado, premia os melhores de cada Órgão ou entidade, incentivando a meritocracia;  
CONSIDERANDO que, de acordo com o regulamento do Concurso, cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação, formada por 04 (quatro) membros, que avaliará todos os servidores inscritos no período de 05 de Junho a 03 de Agosto de 2018, pontuando de 05 a 10 cada questão de avaliação, que levará em conta toda a vida funcional do concorrente.  
R E S O L V E:

I – CHANCELAR a escolha do Servidor Nota 10, ano 2018, na Polícia Civil do Estado do Pará, o servidor Antônio Josué de Freitas Castro, Auxiliar Técnico de Polícia Civil – ATPC, Matrícula nº 5129133, lotado no Núcleo de Inteligência Policial, avaliado e eleito pela Comissão formada pelos servidores: DPC Aline Yuri de Andrade Oshikiri Araujo, DPC Aldo Macedo Botelho, DPC Marco Antonio de Oliveira Silva, DPC Silvio César Maués Pereira, DPC José Ricardo Batista de Oliveira e ADC Eunice Farias Teixeira.  
II – DETERMINAR às Diretorias de Administração (DA) e à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) que adotem as providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 355579

**PORTARIA Nº 331/2018-GAB/CGPC/ DIVERSOS DE 29/08/2018**

CONSIDERANDO: que o presidente da AAI nº 324/16-GAB/CGPC de 20/07/16, por ocasião da Instrução probatória dos autos, inobservou o princípio do contraditório e da ampla defesa, a quando da juntada de laudo pericial;  
CONSIDERANDO: os termos do Despacho/COINT/CGPC de

29/08/18, por meio do qual a autoridade julgadora manifesta-se pela necessidade de sugerir a nulidade parcial a partir das fls. 141/146 do procedimento em tela;  
RESOLVE: Declarar a nulidade parcial dos autos em epígrafe a partir das fls. 141/146, com base no art. 225 da Lei nº 5.810/94 e retorno dos autos para a Autoridade Presidente, a fim de dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal. À Direção de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
JOAO BOSCO RODRIGUES JUNIOR  
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 355834

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº167 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDOR: LUIS BASILIO BOUZAS NUNES JUNIOR  
CARGO: Perito Médico Legista, MATRÍCULA:5832152/ 1  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.10.2018.  
TRIÊNIO:02.04.2004 a 01.04.2007.

**PORTARIA Nº168 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDOR: JOSÉ GUILHERME HENRIQUES DOS SANTOS  
CARGO: Perito Médico Legista, MATRÍCULA:5206537/ 1  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.10.2018.  
TRIÊNIO:13.09.2012 a 12.09.2015.

**PORTARIA Nº169 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDOR: ROBERTO SOARES HAGE  
CARGO: Perito Médico Legista, MATRÍCULA:305138/ 5  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.10.2018.  
TRIÊNIO:16.09.2010 a 15.09.2013 e 16.09.2013 a 15.09.2016.

**PORTARIA Nº170 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDORA:ANA LUCIA DO NASCIMENTO MORAES  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:5452830/1  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.09.2018.  
TRIÊNIO:21.05.2008 a 20.05.2011.

**PORTARIA Nº171 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDORA:MARIA DE NAZARÉ GARCEZ DA SILVA  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:5449570/ 1  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.09.2018.  
TRIÊNIO:18.05.2014 a 17.05.2017.

**PORTARIA Nº172 DE 13/08/2018-DAF**

SERVIDOR: ANTONIO CARLOS SILVA PIRES  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:5129702/ 1  
PERÍODO:01.09.2018 a 30.09.2018.  
TRIÊNIO:04.05.2008 a 03.05.2011.

Protocolo: 350251

**CONTRATO**

**CONTRATO: 043/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO ECONÔMICA INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS ESTADUAIS, para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

VALOR: R\$ 3.000,00.

VIGÊNCIA: 27/08/2018 À 26/08/2019.

MODALIDADE: ARP Nº 002-2018- SEAD-PA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

CONTRATADO: MAXXI SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, com sede estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188/506, Bairro: Pajuçara.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 355288

**C O N T R A T O**

**CONTRATO: 045/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, dos prédios do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

VALOR: R\$ 4.782.943,50

VIGÊNCIA: 27/08/2018 À 26/08/2019.

MODALIDADE: ARP Nº 005/2018- SEAD-PA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268 – Implementação de Perícias Técnico-Científicas; 858338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 0261 – Recursos Próprios; 0101 – Recursos Ordinários.

CONTRATADO: PAFIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.710.867.0001-91, com sede estabelecida na Rua Ernesto Pinto Filho nº 39, sala 01, Quadra B, Parque Dez, Manaus/AM, CEP 69.054-000

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 355291

**C O N T R A T O**

**CONTRATO: 044/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para o atendimento das necessidades do Instituto de Medicina Legal e da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

VALOR: R\$ 59.092,12.

VIGÊNCIA: 27/08/2018 À 31/12/2018.

MODALIDADE: Pregão eletrônico SRP nº 010/2018- CPC\_ RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

CONTRATADO: WARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.929/0001-82 com sede estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 13, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 355289

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 042/2018**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para sequenciadores, que são utilizados nos equipamentos Sequenciadores Capilar ABI 3500 e 3130 para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 12 de setembro de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 355305

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 192/18 DE 13 AGOSTO DE 2018 – GAB/ DGCP/RC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias:

- De: 01/10/18 a 30/10/18.
- Abdon Alberto Assis dos Santos – Perito Criminal
- Adalberto Rodrigues Castro – Perito Criminal
- Ana Paula Fonseca Tavares de Freitas – Perito Criminal
- Ana Paula Soares de Souza – Perito Criminal
- Benedito Cardoso do Vale Junior – Perito Criminal
- Carlos Alberto Avelino Gomes – Motorista
- Carlos Benedito Bentes Santos – Perito Criminal
- Carmem Fabiola de Figueiredo Peixoto – Perito Criminal
- Celso Oliveira Machado – Perito Criminal
- Cleoberly Marques da Rosa – Técnico Patologia Clínica
- Denis Figueiredo da Silva – Perito Criminal
- Dinair Marçal Américo – Perito Médico Legista
- Ewerton Reginaldo dos Santos Neves – Auxiliar Técnico de Perícias
- Flavio Rodrigo Neves – Auxiliar Técnico de Perícias
- Francinete de Sousa – Auxiliar Técnico de Perícias
- Jader Moreira da Silva – Perito Criminal
- João Marcelo Cristiano Lima Oliveira – Motorista



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE  
CELEBRAM ESTE CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A  
EMPRESA HARDEN INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Junior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 13, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.929/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Colares, titular do registro de identidade nº 3361726 e do CPF nº 024.479.592-49, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, para o atendimento das necessidades do Instituto de Medicina Legal e da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	BATA modelo especial, tipo capote, com manga comprida em tecido SARJA, acompanhada de touca, na cor azul, sendo sua composição de 3/1 E, 770 g/m <sup>2</sup> , com 60% algodão e 40% poliéster, com todos os bordados padrões da instituição (mangas e parte frontal)	UND	50	R\$ 90,06	R\$ 4.503,00

Q

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



13	CAPOTE em tecido misto camisaria, composição 60% algodão e 40% poliéster padrão 664/665, largura 1,67 m, modelo cirúrgico na cor verde pintado na região frontal "AUXILIAR TÉCNICO"	UND	52	R\$ 90,06	R\$ 4.683,12
17	CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL EM TECIDO SARJA, composto por 3 (três) peças: 1 (uma) calça, 1 (uma) bata e 1 (uma) touca, na cor azul, sendo sua composição de 3/1 E, 270 g/m <sup>2</sup> , com 60% algodão e 40% poliéster com todos os bordados padrões da instituição (mangas e parte frontal)	UND	50	R\$ 175,06	R\$ 8.753,00
18	CONJUNTO TIPO RANCHEIROS em tecido misto camisaria composição 60% algodão 40% poliéster, construção sarja 2/1, padrão 664/665, gramatura 162 g/m <sup>2</sup> , largura 1.67m, modelo cirúrgico, composto de calça, bata e touca, na cor verde, com brasão da instituição bordado, padrão nas cores originais.	UND	50	R\$ 90,06	R\$ 4.503,00
20	JALECO EM ALGODÃO MANGA LONGA MASCULINO, na cor branca, com brasão da instituição bordado na manga do lado esquerdo e a bandeira do estado do Pará bordada ao lado direito, com dois bolsos frontais abaixo do umbigo.	UND	50	R\$ 90,06	R\$ 4.503,00
21	JALECO EM ALGODÃO MANGA LONGA FEMININO, na cor branca, com brasão da instituição bordado na manga do lado esquerdo e a bandeira do estado do Pará bordada ao lado direito, com dois bolsos frontais abaixo do umbigo.	UND	50	R\$ 90,06	R\$ 4.503,00
22	JALECO TIPO PACIENTE, com mangas curtas abertura posterior completa e fechamento por cordão fixado também na porção posterior, cor branca, para utilização do IML	UND	50	R\$ 90,06	R\$ 4.503,00
23	MACACÃO modelo profissional, confeccionado em tecido 100% algodão, sendo sua composição SARJA 2/ID e 194 g/m, com todos os bordados,	UND	50	R\$ 109,06	R\$ 5.453,00

Q

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	mangas, parte frontal e costas na cor azul.				
24	MACACÃO para mecânico, cor azul, confeccionado em tecido 100% algodão, sendo sua composição SARJA 2/ID e 194 g/m, bordado na região das costas "PERÍCIA VEICULAR". Tamanho GG, G, M, P	UND	23	R\$ 125,06	R\$ 1.750,84
25	MOCHILA TÁTICA * Confeccionada em tecido 600D, resinado em PVC resistente à água; * Pannel traseiro acolchoado, * Alça para utilização nas costas; * Alça superior para carregamento manual; * Zíperes duplos; * Correias de compressão laterais; * * Com no mínimo 2 compartimentos internos e 3 externos, laterais e frontais; * Com capacidade de no mínimo 30 litros com as seguintes dimensões aproximadas: 27 cm de largura, 45 cm de altura e 30 cm de profundidade. * Na parte frontal, deverá conter bordado em amarelo "PERÍCIA CRIMINAL"	UND	07	R\$ 270,06	R\$ 1.890,42
26	SACOS PARA REMOÇÃO CADAVERICA, confeccionados em nylon cordura, com alta densidade de impermeabilização na cor preta, com reforço no meio e nas extremidades, zíper tipo trator em toda sua extensão, com 06 alças em tiras de nylon reforçado para transporte, personalizado com o símbolo "IML" emborrachado, medindo 25 x 10 cm, fundo preto e letra na cor amarelo medindo 2,20 x 1,00 cm, padrão "IML", cor preta.	UND	20	R\$ 646,06	R\$ 12.921,20

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



010/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de assinatura até 31.12.2018, nos termos do caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.092,12 (Cinquenta e nove mil e noventa e dois reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades e especificações.

b) O objeto deverá ser encaminhado juntamente com um termo de garantia contra defeitos na aplicação da bordagem, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade

 7 



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

Q.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 27 de agosto de 2018.

  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**

**José Edmilson Lobato Júnior - Diretor Geral**

**Contratante**

  
**HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Daniel da Silva Colares**

**Contratada**

Testemunhas:

1 – Nome: 

2 – Nome: 

CPF: 96509832204

CPF: 440748322-21